



SECRETARIA GERAL

# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### "CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.471 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

*Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 736.528,20.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 736.528,20 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

|                   |   |     |            |
|-------------------|---|-----|------------|
| 02.15.01          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |     |            |
| 10.302.0031-0.018 | Sentenças Judiciais – Requisição de Pequeno Valor (RPV) | R\$ | 10.000,00  |
| 3.3.90.91.00-01   | Sentenças Judiciais                                     | R\$ | 10.000,00  |
| 02.07.02          | SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE                               |     |            |
| 18.542.0010-1.069 | Impl. de Estação de Transbordo de Resíduos Domiciliares | R\$ | 387.277,55 |
| 4.4.90.51.00-01   | Obras e Instalações                                     | R\$ | 87.277,55  |
| 4.4.90.51.00-02   | Obras e Instalações                                     | R\$ | 300.000,00 |
| 02.05.01          | SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS                          |     |            |
| 15.451.0005-1.009 | Canalização, Drenagem de Águas Pluviais e Obras Compl.  | R\$ | 270.736,88 |
| 4.4.90.51.00-05   | Obras e Instalações                                     | R\$ | 270.736,88 |
| 02.18.01          | SERVIÇOS DO TURISMO                                     |     |            |
| 23.695.0024-0.021 | Apoio Financeiro à Entidades Turísticas e/ou Culturais  | R\$ | 7.513,77   |
| 3.3.50.43.48-01   | Subv. Social – Associação dos Amigos do Caminho da Fé   | R\$ | 7.513,77   |
| 02.10.08          | ENSINO ESPECIAL   |     |            |
| 12.367.0020-0.006 | Subvenções Sociais p/ Entidades Educacionais            | R\$ | 61.000,00  |
| 3.350.43.32-01    | Subvenção Social – APAE                                 | R\$ | 61.000,00  |

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 165.791,32 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), serão utilizados recursos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA GERAL

# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### "CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

|                   |   |     |           |
|-------------------|---|-----|-----------|
| 10.302.0031-2.061 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.91.00-01   | Sentenças Judiciais                                   | R\$ | 10.000,00 |
| 02.16.03          | ENSINO PROFISSIONAL                                   |     |           |
| 22.363.0032-2.064 | Manutenção do Ensino Profissional                     | R\$ | 94.791,32 |
| 3.3.90.39.00-01   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | R\$ | 94.791,32 |
| 02.10.09          | ENSINO SUPERIOR                                       |     |           |
| 12.364.0021-2.049 | Funcionamento do Ensino Superior                      | R\$ | 61.000,00 |
| 3.3.90.39.00-01   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | R\$ | 61.000,00 |

**ARTIGO 3°** - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte de Recursos 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

**ARTIGO 4°** - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 264.178,16 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

**ARTIGO 5°** - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 6.558,72 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, de Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

**ARTIGO 6°** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**ARTIGO 7°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de janeiro de 2018.

  
SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 12 de janeiro de 2018.

  
Rosana Batista da Cunha  
Secretaria Geral